



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.100

RELATORA: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira

PARECER Nº 69/2020

APROVADO EM 30.01.2020

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Avery Chalub, de Itaobim.

Histórico

Em 31.10.2019, foi protocolado, neste Conselho, o referido processo, encaminhado por meio do Ofício nº 639/19, de 30.10.2019, assinado pela então Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, Gislaíne Aparecida da Conceição. No dia 05.11.2019, foi despachado à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002 e protocolado, na SRE de Araçuaí, em 23.9.2019, tempo hábil.

Dele, consta a seguinte documentação:

- documento, datado de 10.9.2019, dirigido à Secretária de Estado da Educação, Júlia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, assinado pelo Prefeito Municipal Charles Vieira da Costa, solicitando o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais);
- cópia da Portaria nº 1.526/2014, de 13.12.2014, que concedeu a autorização de funcionamento do curso, por cinco anos;
- relatório de verificação *in loco*, favorável ao pleito, elaborado, em 03.10.2019, pelas inspetoras escolares Juliana Silva Viana e Elisemar das Graças Lopes L. Avelar, ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Araçuaí, Maristane Oliveira Carvalho, do qual destacamos:
 - em 2019, a escola atendeu a 35 alunos da Educação Infantil e 241 dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
 - Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Planos Curriculares e Calendários Escolares estão homologados;
 - a escrituração escolar está atualizada e os arquivos, organizados;
 - os diários de classe estão devidamente escriturados;
 - a Prefeitura Municipal está em dia com as obrigações trabalhistas e contribuições previdenciárias;
 - os professores são habilitados e diretor e secretária, devidamente autorizados;
 - equipamentos, mobiliário, material didático-pedagógico e de apoio aos serviços de secretaria são suficientes para atender a demanda;
 - o acervo bibliográfico é composto por alguns dicionários, enciclopédia, livros literários, livros didáticos, revistas e CDs educativos;



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

- o prédio escolar é próprio, seguro, salubre, todo murado e possui as seguintes dependências: 7 salas de aula, diretoria, biblioteca, secretaria com banheiro, refeitório, cozinha, área de serviço, depósito de merenda escolar, sala do pedagogo, depósito, banheiros masculino e feminino, sala dos professores com banheiro, depósito de material didático.

Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Avery Chalub, no município de Itaobim, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

/vlco.